



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

**PARECER JURÍDICO**

PROC. ADM 9201766

SRP- PREGÃO 9/2017-00066

Tipo: menor preço por item

SENHORA PREGOEIRA,

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação, com vistas à deflagração do Procedimento PROC. ADM 9201766, SRP-PREGÃO 9/2017-00066, cujo objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, madeiras, ferramentas e EPI para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Conforme especificações e condições constates deste Edital e seus Anexos. Lembrando que o processo conte: contem Anexo de todo objeto descritivo a ser licitado; Planilha orçamentaria descritivo a ser licitado; plantas baixas e perspectivas das escolas e Pesquisa de preço.

Sob o ângulo jurídico – formal vê-se que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei n 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal 10.520/02.

Quanto a minuta do contrato, encontra-se acorde com o preceituado no art. 60 da Lei de Licitações. Ato contínuo, consta no edital a dotação orçamentária por qual correrão a presente contratação.

Oriento que seja obedecido o disposto no inciso V do art. 4º, no que tange ao interstício entre a publicação e a realização do certame.

Diante do exposto, opino pela aprovação e deflagração do referido certame, pelo qual devolvo o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer.

Uruará-PA, 12 de dezembro 2017.

**Francisco Antônio Teixeira Santos**

**OAB/PA N° 7789**